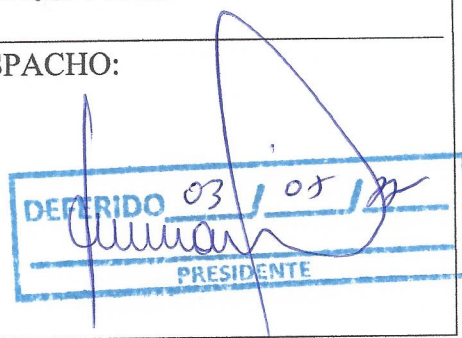




A Mesa pl despacho em de 5 dias  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

REQUERIMENTO Nº 222

<b>ASSUNTO:</b> AO PREFEITO MUNICIPAL – Requer informações com relação <b>Termo de Convênio a ser assinado com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Regional, da ordem de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), na forma que especifica.</b>	PROTOCOLO Nº <u>2473/22</u>
	DATA <u>26/04/2022</u> DESPACHO:  <b>DEFERIDO 03 / 05 / 22</b> PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES,

**REQUEREMOS** à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício a Senhor Clemente Antonio de Lima Neto, digno Chefe do Executivo local para que envie informações com relação ao **Termo de Convênio a ser assinado com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Regional, da ordem de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)**, crédito adicional especial aberto pela Lei nº 5.320, de 13 de abril de 2022, como segue:

- O convênio já foi assinado? Se sim enviar o número.
- Caso o convênio não tenha sido assinado? Qual a previsão de data para assinatura?

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2022.

  
**ADRIANO DOS SANTOS**  
**VEREADOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.320, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), para atender o Termo de Convênio a ser assinado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional, objetivando obras de "Infraestrutura Urbana nos Loteamentos Jardim Maracaibo e Jardim Alberto Ronconi", assim classificado:

#### **01 - EXECUTIVO**

#### **09 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **002 - Departamento de Obras Públicas**

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos.

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 30.000.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.1026


**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de abril de 2022.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de abril de 2022.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**